

PROJETO DE LEI Nº 2.337, DE 2021

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Apresentação: 11/08/2021 16:46 - PLEN
EMP 74 => PL 2337/2021

EMP n.74

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprima-se o art. 8º do Substitutivo ao PL 2337/2021, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

A norma que prevê a obrigatoriedade da apuração trimestral de IRPJ/CSLL deve ser excluída.

No Brasil, as empresas já sofrem pelo excesso de custos para cumprimento de obrigações tributárias. A opção pela apuração anual ou trimestral, vigente hoje, confere maior flexibilidade para cada empresa organizar seus processos contábeis e fiscais internos, de acordo com seus exercícios sociais e financeiros.

A apuração trimestral requer "quatro fechamentos", o que para algumas empresas é usual, mas para outras representaria ônus administrativo adicional, inclusive com possíveis dispêndios de capital para adaptação de sistemas de tecnologia da informação (TI).

Dessa forma, sugerimos a supressão do dispositivo e manutenção da sistemática atual.

Além disso, o referido dispositivo que propomos suprimir determina que, no pagamento da CSLL, a base de cálculo da contribuição, para pessoas jurídicas tributadas pelo lucro arbitrado, será determinada pela aplicação do correspondente percentual de presunção acrescido de 20%.

Alterações no regime do lucro presumido e arbitrado, principalmente no que diz respeito aos percentuais de presunção, devem ser precedidas de amplo e adequado debate,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aelton Freitas e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211528130200>



inclusive com a utilização de estudos econômicos, o que não é o caso.

Dessa forma, a inovação também deve ser suprimida.

Sala das Sessões, de de 2020





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Aelton Freitas)**

Suprima-se o art. 8º do
Substitutivo ao PL 2337/2021, que altera a
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Assinaram eletronicamente o documento CD211528130200, nesta ordem:

- 1 Dep. Aelton Freitas (PL/MG)
- 2 Dep. Celso Maldaner (MDB/SC) - VICE-LÍDER do MDB
- 3 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - VICE-LÍDER do CIDADANIA
- 4 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP) - VICE-LÍDER do NOVO
- 5 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP) - VICE-LÍDER do DEM
- 6 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - LÍDER do PL

